



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 033, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975.

Oriundo do Executivo

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder o cancelamento da dívida ativa referente aos tributos lançados individualmente bem como os que estão com os prazos de cobranças já prescrito.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o cancelamento da Dívida Ativa, na importância total de Cr\$ 22.521.83 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e um cruzeiros e oitenta e três centavos), referente aos tributos lançados indevidamente e também de tributos com os prazos de cobrança já prescritos, de acordo com as relações discriminadas de nomes e de firmas anexas a esta lei.

§ Único. As relações de nomes e de firmas inscritas em Dívida Ativa mencionadas neste artigo, fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (16/12/1975).

JOSE DA SILVA REIS
Prefeito Municipal